



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 786 /2021

PROCESSO Nº 723 /2021

(S) COMISSÃO(OES) DE: _____

27/10/2021

PRESIDENTE

Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar, e dá outras providências.

O Vereador Jefferson Marques de Souza Moreira, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 24 de julho, devido ao Dia Estadual da Agricultura Familiar, instituído pela Lei Estadual nº 14.199, de 27 de agosto de 2010, ser comemorado nesta mesma data.

ARTIGO 2º - Em comemoração à Semana Municipal da Agricultura Familiar poderão ser realizadas as seguintes ações:

- I – Apoiar e fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar no Município de Diadema, bem como suas formas associativas e/ou cooperativas de produção, gestão e comercialização;
- II – Promover políticas públicas e ações de apoio visando ao fortalecimento e à expansão da agricultura familiar no Município;
- III – Aumentar a visibilidade da agricultura familiar e dos pequenos produtores, destacando a importância desta atividade na economia local;
- IV – Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capacitação;
- V – Realizar feiras e palestras nas escolas municipais e nos principais pontos da cidade.

ARTIGO 3º - A Semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema.

ARTIGO 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 26 de outubro de 2021.

Ver. JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui, no calendário oficial de datas e eventos do Município de Diadema, a Semana Municipal da Agricultura Familiar.

A agricultura familiar é um tipo de agricultura desenvolvida em pequenas propriedades rurais. Recebe esse nome, pois é realizada por grupos de famílias (pequenos agricultores e alguns empregados).

Ainda que seja uma atividade muito importante para o sustento de diversas famílias que vivem na zona rural, dados apontam que cerca de 70 % dos alimentos consumidos no Brasil são frutos da agricultura familiar.

Além disso, as famílias vivem da venda de produtos que plantam. Portanto, a agricultura é uma importante fonte de renda familiar, a qual surge do trabalho em equipe realizado no campo.

A agricultura familiar colabora para a geração de renda e emprego no campo e ainda melhora o nível de sustentabilidade das atividades no setor agrícola. Sendo assim, a qualidade dos produtos é superior aos outros convencionais. No Brasil, a agricultura familiar está presente em quase 85 % das propriedades rurais do país.

A mecanização, por exemplo, é um fator determinante e que tem levado ao êxodo rural de diversas famílias. Ela tem diminuído consideravelmente as taxas de emprego no campo.

Além da mecanização, o agronegócio apresenta um modelo de produção baseado, sobretudo, no lucro. Assim, o uso de agrotóxicos e a monocultura em grandes propriedades têm sido agravantes para os problemas das famílias que residem no campo.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, cumprimos o nosso papel de aproximar o serviço público da comunidade, porquanto, como diz Jorge Bernardi, em sua obra "A Organização Municipal e a Política Urbana", o vereador é responsável por verear, ou seja, abrir o caminho entre os municípios e o Poder Público.

Assim diz Bernardi: "o vereador é guardião do eleitor, responsável por abrir caminho entre o eleitor e o Executivo. Para tanto, exerce funções que vão além de legislar".

Por esses motivos elencados, peço o apoio aos Nobres Pares para a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Diadema, 26 de outubro de 2021.

Ver. JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA

Ficha informativa

LEI Nº 14.199, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

(Projeto de lei nº 345/10, da Deputada Maria Lúcia Prandi - PT)

Institui o "Dia da Agricultura Familiar".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Agricultura Familiar", a ser comemorado, anualmente, em 24 de julho.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de agosto de 2010.